



**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO.**

RESOLUÇÃO Nº: 11100

1ª CÂMARA - 57ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 13/04/2000.

PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/003765/96 - A.I. Nº: 1/377857.

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instância.

RECORRIDO: Farias & Farias

RELATOR: VÍTOR QUINDERÉ AMORA.

**EMENTA:**

ICMS - OMISSÃO DE VENDAS - LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - É nulo o A.I. com vício formal, salvo se efetuada diligência saneadora da irregularidade. Preenchidas formalidades legais, não há que suscitar preterição da garantia processual à ampla defesa, direito fundamental previsto na *Lex Fundamentalis* em seu art. 5º inciso LV. Decidido por unanimidade de votos, pela diligência a fim de anexar aos autos a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

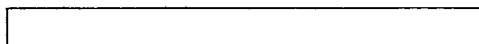


Proc.: nº 1/000802/98-PAT

AI: 1/9801150

I - RELATÓRIO:

Relatório dispensado.





Proc.: nº 1/000802/98-PAT

AI: 1/9801150

**II - VOTO DO RELATOR:**

*Ad litem*, observa-se uma nulidade relativa que vicia o feito desde sua origem – a falta da ORDEM DE SERVIÇO.

Dessa forma visando sanar o vício retro mencionado, **VOTO PELA DILIGÊNCIA no sentido de instruir a ACTIO com a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.**

108.



Proc.: nº 1/000802/98-PAT

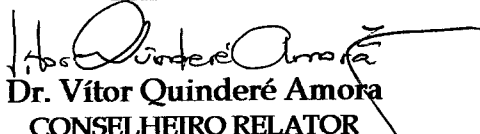
AI: 1/9801150

III - DECISÃO:

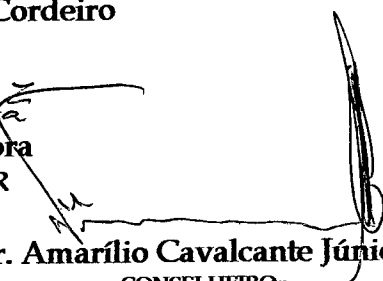
VISTOS, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instância e recorrido **Farias & Farias**, **RESOLVEM** os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por UNANIMIDADE de votos, determinar **DILIGÊNCIA**, a fim de anexar aos autos a **ORDEM DE SERVIÇO** da **ACTIO** em apreço.

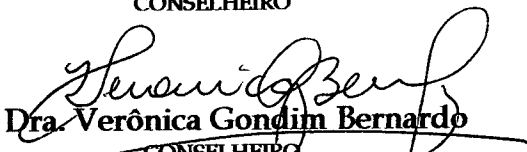
SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS EM FORTALEZA, 14 DE ABRIL DE 2000.

  
Dr. Francisco Paixão Bezerra Cordeiro  
PRESIDENTE

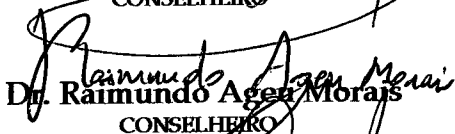
  
Dr. Vítor Quinderé Amora  
CONSELHEIRO RELATOR

  
Dr. Roberto Sales Faria  
CONSELHEIRO

  
Dr. Amarílio Cavalcante Júnior  
CONSELHEIRO

  
Dra. Verônica Gondim Bernardo  
CONSELHEIRO

  
Dr. André Luís Fontenele Santos  
CONSELHEIRO

  
Dr. Raimundo Aguiar Moraes  
CONSELHEIRO

  
Dr. Marcos Antônio Brasil  
CONSELHEIRO

  
Dr. Alfredo Rogério Gomes de Brito  
CONSELHEIRO

FOMOS PRESENTES:

  
Dr. Mateus Viana Neto  
Procurador do Estado

Assessor Tributário.